

LEI Nº 1.815, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

"Dispõe sobre a participação do Município de Perdizes(MG) na Associação Cultural Minas”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Município de Perdizes autorizado a integrar a Associação Cultura Minas, CNPJ n. 14.204.071/0001-10.

Art. 2º O Município de Perdizes contribuirá com o quantitativo de R\$ 5.000,00 para a participação associativa prevista no artigo anterior, pelos primeiros seis meses, devendo repassar este recurso financeiro em 03 parcelas, sendo uma na assinatura do Convênio para este fim e as duas até o dia 10 do meses subsequentes, respectivamente, sendo que a contribuição para os períodos anuais subsequentes será proporcional a 12 meses equivalente a R\$ 7.500,00.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, sendo necessário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 25 de Junho de 2012.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal